

2. PLANILHA SÍNTESE DO STATUS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI Nº 795/2011

CONDICIONANTE LI Nº 795/2011	STATUS DE ATENDIMENTO	EVIDÊNCIAS DO ATENDIMENTO	
		SÍNTESE	DOCUMENTOS (REFERÊNCIA, DATA, DESTINATÁRIOS)
1. Condicionantes Gerais:			
1.1. A concessão desta Licença de Instalação deverá ser publicada conforme o disposto no Art. 10, § 1o, da Lei nº 6.938/81 e Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 006/86, sendo que as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.	Atendida	A LI nº 795/11 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 06/11/11, bem como nos jornais "O Liberal", "Diário do Pará" e "Correio Braziliense", EM 03/06/11.	a) CE NE-170/11-DS, datada de 14/06/2011: encaminhamento das publicações da LI ao IBAMA
1.2. Qualquer alteração nas especificações do empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA. Inclui-se nesta condicionante qualquer alteração que possa implicar impactos socioambientais diferenciados àqueles previstos no PBA.	Em atendimento	A modificação relativa ao período originalmente previsto para formação do Reservatório do Xingu foi objeto de informe ao IBAMA, por parte do Diretor Socioambiental da NORTE ENERGIA, por ocasião do Workshop havido sobre o 5o Relatório Consolidado, realizado no período de 02 a 04 de abril de 2014, em Brasília. Na ocasião foi informado que o enchimento do referido reservatório, inicialmente planejado para ocorrer no final de 2014, deveria se realizar apenas em meados de 2015, fato este ratificado por este Sexto Relatório Consolidado quando, tanto no item de sua Apresentação, quanto em sua correspondência de encaminhamento ao IBAMA, divulga-se que o enchimento do Reservatório do Xingu deverá se dar no início de junho de 2015. Informa-se também, neste Sexto Relatório Consolidado, que as equipes da Diretoria Socioambiental estão ora procedendo, em interação com as equipes de planejamento das obras civis, ao detalhamento dos cronogramas dos Planos, Programas e Projetos que, por serem diretamente vinculados à formação do Reservatório do Xingu, deverão sofrer adequações. Tão logo esta revisão esteja disponível, a mesma será informada e discutida com o IBAMA. A despeito disto, eventuais alterações nos impactos ambientais previstos por ocasião do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) ou no Projeto Básico Ambiental (PBA) vêm sendo identificadas, como prática corrente, no bojo da implementação dos diferentes Planos, Programas e Projetos ambientais e objeto de adequações em ações existentes, ou mesmo de novas medidas. Uma síntese desse balanço contínuo é apresentada na Planilha de Acompanhamento e Atualização Periódica dos Impactos Significativos e das Ações de Gestão Ambiental da UHE Belo Monte, constante do Plano de Gestão Ambiental (PGA).	a) Anexo 2-1 do PGA (Capítulo 2) - Planilha de Acompanhamento e Atualização Periódica dos Impactos Significativos e das Ações de Gestão Ambiental da UHE Belo Monte b) CE 159/2014-DS, datada de 22/05/14: encaminhamento das Atas do Workshop realizado sobre o 5o Relatório Consolidado
1.3. A implantação de estruturas não contempladas nesta licença deverá ser objeto de consulta e prévia anuência da Diretoria de Licenciamento Ambiental.	Em atendimento	Em atendimento a esta condicionante geral, destaca-se que a NORTE ENERGIA solicitou ampliação da poligonal da LI nº 795/2011, tendo sido a mesma aprovada pelo IBAMA em 26/04/12.	a) Ofício nº 389/2012, datado de 26/04/12: aprovação, pelo IBAMA, da solicitação da NORTE ENERGIA para ampliação da poligonal da LI
1.4. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.		A NORTE ENERGIA ratifica sua ciência a respeito desta condicionante	
1.5. A prorrogação desta licença deverá ser requerida no prazo de até 60 (sessenta) dias antes de expirada a sua vigência.		A NORTE ENERGIA ratifica sua ciência a respeito desta condicionante	
1.6. Esta Licença de Instalação substitui a Licença de Instalação nº 770/2011, a qual perde a sua validade.		A NORTE ENERGIA ratifica sua ciência a respeito desta condicionante	
1.7. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação.		A NORTE ENERGIA ratifica sua ciência a respeito desta condicionante	
1.8. Ficam mantidas as Autorizações de Supressão de Vegetação - ASV nos 501 e 506/2011.		A NORTE ENERGIA ratifica sua ciência a respeito desta condicionante	
1.9. Perante o IBAMA a NORTE ENERGIA S.A. é a única responsável pelo atendimento das condicionantes estabelecidas nesta licença.		A NORTE ENERGIA ratifica sua ciência a respeito desta condicionante	

2. PLANILHA SÍNTESE DO STATUS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI Nº 795/2011

CONDICIONANTE LI Nº 795/2011	STATUS DE ATENDIMENTO	EVIDÊNCIAS DO ATENDIMENTO	
		SÍNTESE	DOCUMENTOS (REFERÊNCIA, DATA, DESTINATÁRIOS)
<p>2. Condicionantes Específicas:</p> <p>2.1. Implementar os programas e projetos inseridos nos planos elencados abaixo, em acordo com o conteúdo e cronograma aprovado por este IBAMA:</p> <p>b) Plano de Gestão Ambiental</p> <p>c) Plano Ambiental de Construção</p> <p>d) Plano de Atendimento à População Atingida</p> <p>e) Plano de Requalificação Urbana</p> <p>f) Plano de Articulação Institucional</p> <p>g) Plano de Relacionamento com a População</p> <p>h) Plano de Saúde Pública</p> <p>i) Plano de Valorização do Patrimônio</p> <p>j) Plano de Acompanhamento Geológico/Geotécnico e de Recursos Minerais</p> <p>k) Plano de Gestão de Recursos Hídricos</p> <p>l) Plano de Conservação dos Ecossistemas Terrestres</p> <p>m) Plano de Conservação dos Ecossistemas Aquáticos</p> <p>n) Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande</p> <p>o) Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno dos Reservatórios</p>	Em atendimento	<p>O status de cada um dos Planos citados no texto da condicionante, bem como dos Programas e Projetos que porventura os componham, vem sendo objeto de abordagem no bojo dos Relatórios Consolidados de Andamento do PBA e de Atendimento das Condicionantes, que são encaminhados ao IBAMA com periodicidade semestral. Vale observar que o status das ações ambientais encontra-se sempre referenciado, nesses Relatórios, ao conteúdo e ao cronograma constantes do PBA da UHE Belo Monte, em sua versão final protocolada junto ao IBAMA em setembro/11 ou a modificações de escopo ou cronograma pleiteadas pela NORTE ENERGIA e já aprovadas formalmente pelo IBAMA, por ocasião de reuniões havidas entre as partes, ou por meio de Ofícios contemplando avaliação de Notas Técnicas emitidas pela NORTE ENERGIA. Nesse sentido, o IBAMA aprovou em 12/07/12 as atas das reuniões realizadas nos dias 07 a 09/03/2012, 14/03 a 16/03/2012 e 02/04 a 04/04/2012 relativas à discussão de adequações de escopo e cronograma do PBA da UHE Belo Monte, a menos de algumas ressalvas específicas feitas no referido Ofício relativas aos (i) Projetos de Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas, de Monitoramento da Largura, Velocidade e Profundidade em Seções do TVR, de Monitoramento Hidrossedimentológico e de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água Superficial; e ao (ii) Plano de Requalificação Urbana. Dessa forma, o IBAMA explicitou que as atas das reuniões supracitadas, com a inclusão dos ajustes expostos no Ofício, encontram-se incorporadas ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte.</p>	<p>a) 1o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 16/11/11</p> <p>b) 2o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 31/07/12</p> <p>c) 3o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 30/01/13</p> <p>d) 4o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 30/08/13</p> <p>e) Ofício nr 411/2012: aprovação, pelo IBAMA, das atas das reuniões realizadas com a NORTE ENERGIA e incorporação, ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, das alterações de escopo ou cronograma aprovadas nessas atas</p>
<p>2.2. Apresentar relatórios relativos aos Planos, Programas e Projetos com periodicidade semestral, com exceção daqueles que exigem frequência distinta. Os relatórios devem conter os dados brutos e a análise elaborada por responsável técnico competente. Deverão ser entregues em versão impressa e digital, constando sumário, numeração das páginas, referências bibliográficas, instituições e agentes envolvidos, assinatura dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução dos trabalhos, registro dos profissionais nos órgãos de classe, ART (quando pertinente) e número no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.</p>	Em atendimento	<p>Até o momento, a NORTE ENERGIA apresentou, formalmente ao IBAMA, 6 (seis) relatórios consolidados em atendimento a esta condicionante, incluindo-se este Sexto Relatório, ora protocolado. Cabe observar que no bojo das reuniões realizadas entre NORTE ENERGIA e IBAMA nos períodos de 07, 08 e 09 de março; 14, 15 e 16 de março; e 02, 03 e 04 de abril, onde foram propostos e discutidos ajustes ao PBA, ficou ainda estabelecida a periodicidade – 31/07 e 31/01 – para entrega dos relatórios consolidados, condizente com a implantação das ações do PBA. Nessas ocasiões, o IBAMA se posicionou por considerar ser mais produtivo que o 2o Relatório Consolidado contemplasse o período decorrido desde outubro/2011, inclusive, portanto abrangendo todo o 4o trimestre de 2011, até o final do segundo trimestre de 2012, isto é, até o final de junho/12. Dessa forma, o protocolo do 2o Relatório Consolidado junto ao IBAMA ocorreu efetivamente em 31/07/12. No que tange ao 3o Relatório Consolidado, este foi protocolado junto ao IBAMA pela NORTE ENERGIA em 30/01/13, coerente com a periodicidade estabelecida nas reuniões citadas acima. Para o 4o Relatório Consolidado, o IBAMA demandou à NORTE ENERGIA que o mesmo incorporasse o atendimento às informações complementares ao 3o Relatório Consolidado, apresentadas no Parecer Técnico 4.933/2013, recebido pela NORTE ENERGIA em 18/07/13 no bojo do Ofício OF 02001.009681/2013-10 DILIC/IBAMA. Para tal, no referido Ofício o IBAMA concede 30 dias adicionais de prazo para que a NORTE ENERGIA atenda a essa demanda, motivo pelo qual o 4o Relatório foi protocolado em 30/08/13. A partir do 5o Relatório Consolidado, inclusive, retomou-se a periodicidade semestral, com o protocolo dos relatórios consolidados até 31/1 e 31/7. Cabe ressaltar que, no âmbito do Capítulo 1 deste 6o Relatório Consolidado, apresenta-se as assinaturas e os números do Cadastro Técnico Federal do IBAMA para os responsáveis técnicos por cada um dos Planos, Programas e Projetos do PBA.</p>	<p>a) 1o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 16/11/11</p> <p>b) 2o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 31/07/12</p> <p>c) 3o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 30/01/13</p> <p>d) 4o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 30/08/13</p> <p>e) 5o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 31/01/14</p> <p>f) Ofício nr 411/2012: aprovação, pelo IBAMA, das atas das reuniões realizadas com a NORTE ENERGIA e incorporação, ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, das alterações de escopo ou cronograma aprovadas nessas atas</p>

2. PLANILHA SÍNTESE DO STATUS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI Nº 795/2011

CONDICIONANTE LI Nº 795/2011	STATUS DE ATENDIMENTO	EVIDÊNCIAS DO ATENDIMENTO	
		SÍNTESE	DOCUMENTOS (REFERÊNCIA, DATA, DESTINATÁRIOS)
<p>2.3. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, documento intitulado: "Projeto Básico Ambiental – versão final" elaborado a partir do PBA – março de 2011 e incorporando as alterações efetuadas nos seguintes documentos:</p> <p>a) Nota Técnica de Esclarecimento sobre o PBA da UHE Belo Monte, encaminhada pela NESAs por meio do documento NE 075/2011-DS;</p> <p>b) Documentos CE 0146 e 0147/2011-DS referentes ao atendimento do Ofício nº 471/2011/ DILIC/IBAMA; e</p> <p>c) Ofício nº 510/2011/DILIC/IBAMA - referente aos ajustes a serem efetuados no PBA - março 2011.</p>	Atendida	<p>Em 30/06/11, a NORTE ENERGIA encaminhou ao IBAMA a versão revisada do PBA, elaborada a partir do PBA versão de março/11. Após avaliação do IBAMA e discussão em reunião do dia 19 de julho, a NORTE ENERGIA protocolou nova versão em meio digital em 28 de julho de 2011, ficando no aguardo da concordância pelo IBAMA para emissão da versão impressa. Em 09/09/11, a NORTE ENERGIA encaminhou a versão final do PBA setembro/11, onde consta o atendimento ao conteúdo do ofício 950/2011-DILIC/IBAMA, de 23/08/2011 e Nota Técnica 51/2011 de 17/08/2011. A NORTE ENERGIA encaminhou duas vias impressas do PBA ao IBAMA e, na sequência, providenciou a distribuição do PBA aos órgãos e instituições definidas em acordo com o IBAMA. Insta observar que no corpo de seu Parecer 143/2011, encaminhado à NORTE ENERGIA pelo IBAMA em 15/02/12, o órgão ambiental afirma, in verbis, que "conforme análise efetuada no item 2 deste Parecer, a NORTE ENERGIA não incorporou todas as recomendações solicitadas nesta condicionante", recomendando, então, que a NORTE ENERGIA elaborasse errata para cada um dos Projetos/Programas/Planos cuja análise do IBAMA tivesse apontado pendências em relação ao atendimento integral da condicionante específica 2.3. Neste contexto, a NORTE ENERGIA protocolou junto ao DILIC/IBAMA, em 10/04/12, o documento "Resposta ao Ofício no 214/2012/DILIC/IBAMA e ao Ofício no 127/2012/DILIC/IBAMA", voltado para "atender às solicitações do IBAMA no Ofício no 127, de 15 de fevereiro de 2012 e consolidar as discussões já realizadas para ajustes do PBA, apontando os encaminhamentos propostos pela NORTE ENERGIA e, também, as demais adequações necessárias mas ainda não discutidas com o órgão ambiental". Neste sentido, todos os Projetos, Programas e Planos para os quais o Parecer no 143/2012 da DILIC/IBAMA apontou pendências quanto ao atendimento dos documentos especificados nas alíneas a, b e c da condicionante específica 2.3 foram objeto de abordagem no referido documento Resposta.</p>	<p>a) CE-NE-0205-DS, datada de 30/06/11: encaminhamento ao IBAMA da versão do PBA elaborada a partir de versão de março/11.</p> <p>b) CE-NE-0259-DS, datada de 28/07/11: encaminhamento ao IBAMA da versão do PBA a partir da reunião de 19/07/11, entre as partes.</p> <p>c) CE-0379-DS/2011, datada de 09/09/11: encaminhamento ao IBAMA da versão final do PBA.</p> <p>d) Ofício no 127/2012: demanda à NORTE ENERGIA de apresentação de errata à versão final do PBA</p> <p>e) CE 142/12-PR, de 10/04/12: encaminhamento pela NORTE ENERGIA ao IBAMA do documento ""Resposta ao Ofício no 214/2012/DILIC/IBAMA e ao Ofício no 127/2012/DILIC/IBAMA"</p>
<p>2.4. Estão bloqueadas e dependerão de avaliação e aprovação expressa da Diretoria de Licenciamento Ambiental a execução das atividades de implantação/melhorias relativas à: Travessões 50, 52 e 55; acesso ao porto; LT 138 kV; RD 34,5 kV; LT 230 kV; LT 500 kV; exploração de jazidas e às atividades de botafora. Para instruir a avaliação mencionada, o empreendedor deverá apresentar as seguintes informações:</p> <p>a) Para os Travessões dos Km 50; 52; 55 e acesso ao porto:</p> <p>i. apresentar os projetos geométricos, nos moldes daqueles apresentados para os Travessões 27 e 45; e</p> <p>ii. prever, no projeto a ser apresentado, a implantação de dispositivos com vistas à manutenção dos fluxos d'água nos igarapés a serem interceptados.</p>	Atendida	<p>Com relação ao Travessão do km 55 e ao acesso ao Porto, a NORTE ENERGIA solicitou o seu desbloqueio em 26/09/11, tendo ocorrido a liberação, por parte do IBAMA, em 01/11/11. Já no tocante aos Travessões dos km 50 e 52, por meio de levantamentos realizados para implantação de acessos na região do sítio Belo Monte, constatou-se que os trechos a serem utilizados nesses travessões encontram-se dentro dos limites do canteiro de obras do referido sítio ou são de uso exclusivo para as obras de implantação dos Diques localizados no Reservatório Intermediário, diferentemente dos Travessões 27 e 55, que também são de uso das comunidades vizinhas ao empreendimento. Dessa maneira, não foi levado adiante o pedido de desbloqueio para esses acessos, tal como para todos os outros acessos de uso interno da obra.</p> <p>O desenho apresentado em anexo ao Capítulo 3 do 5º Relatório Consolidado ilustra os traçados dos referidos trechos dos Travessões 50 e 52, assim como as derivações T-52A, T-50A e T-50B e a localização desses acessos em relação ao canteiro de obras. Cabe observar que apenas o acesso T-50A não era totalmente coberto por Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), motivo pelo qual foi solicitada ASV específica.</p>	<p>a) Ofício 1091/2011/DILIC/IBAMA, datado de 01/11/11: autorização do desbloqueio, pelo IBAMA, do Travessão 55 e do acesso ao Porto</p>
<p>b) Para as Linhas de Transmissão para suprimento dos canteiros (LT 138kV; RD 34,5kV):</p> <p>i. apresentar os projetos básicos de engenharia com os traçados definitivos, plotados sobre imagem de alta resolução da região, discriminando as faixas de servidão e os acessos que eventualmente serão abertos para suas instalações.</p>	Atendida	<p>Em 21/10/11, a NORTE ENERGIA encaminhou ao IBAMA os projetos básicos de engenharia da Linha de Transmissão (LT) 138 kV e da RD 34,5 kV, de modo a subsidiar a solicitação de desbloqueio dessas estruturas. No entanto, o IBAMA demandou, em 03/11/11, refinamento do traçado da referida LT em seu trecho inicial. Com o advento de implantação pela CELPA de uma Linha de Transmissão (LT) de 69 kV, que ligará, futuramente, Altamira a Anapu, o CCBM e a NORTE ENERGIA verificaram as facilidades de substituir a LT 138 kV pelo trecho dessa LT de 69 kV que interligará Altamira à Subestação (SE) Belo Monte. Desta forma, ficou descartada a necessidade de implantação da LT 138 kV, o que foi informado ao IBAMA no bojo do 3º Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes. Cabe destacar que o licenciamento ambiental da LT 69 kV foi conduzido pela CELPA junto à SEMA. Quanto às RD 34,5 kV, os respectivos Projetos Básicos foram encaminhados pela NORTE ENERGIA para análise do IBAMA que, por meio do Ofício 02001.006910/2013-44 DILIC/IBAMA, datado de 02/05/13, autorizou o desbloqueio dos ramais de distribuição, com base na Nota Técnica 5460/2013.</p>	<p>a) Ofício 175/2011, datado de 03/11/11: demanda do IBAMA para refinamento do traçado da LT 138 kV e da RD 34,5 kV</p> <p>b) Ofício OF 02001.006910/2013-44 DILIC/IBAMA: autoriza o desbloqueio dos RD 34,5 kV</p>

2. PLANILHA SÍNTESE DO STATUS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI Nº 795/2011

CONDICIONANTE LI Nº 795/2011	STATUS DE ATENDIMENTO	EVIDÊNCIAS DO ATENDIMENTO	
		SÍNTESE	DOCUMENTOS (REFERÊNCIA, DATA, DESTINATÁRIOS)
<p>c) Para as Linhas de Transmissão para escoamento da energia da usina (LT 230kV; LT 500kV):</p> <p>i. apresentar os traçados definitivos, plotados sobre imagem de alta resolução da região, discriminando as faixas de servidão e os acessos que eventualmente serão abertos para suas instalações.</p>	Atendida	<p>. Para a LT-230 kV Pimental/Altamira, o seu desbloqueio foi formalizado pelo IBAMA em 14/06/13, por meio do Ofício 008568/2013. A CE 019/2014-DS de 24/01/14 apresentou atualização de traçado da LT 230kV SE Pimental/SE Altamira. A ASV nº 863/2014 foi recebida em 17/02/2014.</p> <p>. Para as demais linhas do Sistema de Transmissão Restrito (LT500 kV, LT69kV e LD13,8kV), foi solicitado desbloqueio junto ao IBAMA em 29/05/2013, por meio da CE 234/2013-DS. Em 19/08/13, o IBAMA emitiu o Ofício OF. 02001.010792/2013-79 DILIC/IBAMA solicitando informações técnicas complementares para o desbloqueio das linhas associadas ao referido Sistema de Transmissão. Em 12/11/13, a NORTE ENERGIA protocolou a CE 0434/2013-DS em resposta ao referido ofício. Em 23/01/2014, a NORTE ENERGIA recebeu o OF 02001.000477/2014-14 DILIC/IBAMA, de 21/01/2014, em resposta a CE 0434/2013-DS, informando não haver óbice ao pleito da NORTE ENERGIA de inclusão das linhas de transmissão LT 69kV e LD 13,8kV.</p> <p>Em atendimento aos ofícios acima, em 21/03/14, a CE 096/2014-DS apresentou informações complementares acerca da implantação da LT 69kV e a CE 141/2014-DS, de 12/05/14, apresentou informações complementares à CE 096/2014-DS para subsidiar a emissão da ASV da LT 69kV. Em 29/05/2014, foi emitida a ASV nº 900/2014 para supressão de vegetação para instalação da LT 69 kV. O Ofício 02001.006326/2014-70 DILIC/IBAMA informou, em 17/06/2014, que, de acordo com a análise registrada na NT nº 665/2014 COHID/IBAMA, foi autorizada a implantação da LT 69 kV.</p> <p>Em 29/02/14, no OF. 02001. 000745/2014-06 DILIC/ IBAMA, foi solicitada apresentação do Cadastro Socioeconômico para a LT 500 kV. Foi realizada, em 09/05/14, reunião com o IBAMA, na qual a NORTE ENERGIA apresentou as ações já realizadas e solicitou a sequência do processo de análise e expedição da ASV. Em 22/05/14 foram protocoladas, junto ao IBAMA, manifestações das prefeituras de Vitória do Xingu e Anapu aprovando as alternativas de áreas para expansão urbana, respectivamente, das Vilas de Belo Monte e Belo Monte do Pontal, de forma a evitar interferências com a LT 500 kV. O Cadastro Socioeconômico ao longo da LT 500 kV foi concluído e seus resultados apresentados junto ao IBAMA. Em 09/05/14, a CE 138/2014-DS, em resposta ao OF. 02001. 000745/2014-06, apresentou documentos referentes aos Aspectos Socioeconômicos da Implantação da LT de 500kV. Foi também protocolada, em 15/05/14 a CE 149/2014-DS e, em 22/05/14, a CE 160/2014-DS com novos documentos em complementação às informações enviadas pela CE 138/2014-DS. Em 02/07/14 foi expedida a ASV 909/2014 para instalação da LT-500 kV.</p> <p>A CE 180/2014-DS de 16/06/2014 apresentou esclarecimentos referentes à Nota Técnica 001067/2014 COHID/IBAMA sobre as LTs de 13,8 e 500kV. Em 17/06/2014 foi protocolada no IBAMA a CE 182/2014-DS, que apresentou informações complementares relativas ao projeto de implantação da LD 13,8kV - SE Auxiliar Belo Monte/SE Xingu. O ofício 02001.006332/2014-27 DILIC/IBAMA, protocolado na NORTE ENERGIA em 24/06/14, autorizou a implantação das linhas 500kV e 13,8kV. Em 02/07/14 foi expedida a ASV 910/2014 para instalação da LT-13,8kV.</p> <p>No dia 20/06/2014 foi protocolada na ANEEL a CE 186/2014-DS que solicita a Declaração de Utilidade Pública (DUP) para os imóveis atingidos pela linha de transmissão de energia elétrica em 13,8kV e 500kV, denominadas LT's UHE Belo Monte SE - Coletora Xingu em cinco circuitos simples de 500kV e um circuito simples de 13,8kV, com extensão máxima aproximada de 2,00km, necessária à operação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.</p>	Os diversos Ofícios e CE's relativos a esta alinea da Condicionante 2.4 estão citados no âmbito da coluna "Síntese"
<p>d) Para as explorações de jazidas e as atividades de botafora:</p> <p>i. apresentar o detalhamento das atividades prevendo o uso otimizado do material escavado excedente, utilizando-o, conforme permitir a logística envolvida, nos projetos de estradas, acessos, ações antecipatórias e demais estruturas associadas ao empreendimento; e</p> <p>ii. apresentar memorial descritivo das áreas selecionadas e das atividades a serem empregadas em cada polígono, com destaque para as jazidas de areia localizadas no leito do rio Xingu e para as pedreiras, discriminando as extrações realizadas em área seca e área molhada.</p> <p>Parágrafo único - Para todas as estruturas tratadas nesta condicionante (2.4), o empreendedor deverá apresentar os arquivos no formato shapefile, discriminando: (i) as áreas que serão intervidas e (ii) as áreas que serão ocupadas pelas faixas de servidão (quando aplicável). As informações deverão contemplar os traçados definitivos e os acessos eventualmente abertos para a instalação e manutenção das estruturas.</p>	Em atendimento	<p>No período de abrangência deste 6º Relatório Consolidado, foram desbloqueados, pelo IBAMA, em março de 2014, os bota-fora BF-MD1, BF-MD2 e BF-MD3, no Sítio Pimental.</p> <p>Foi protocolada em 14/05/14 a CE 144/2014-DS, com a solicitação de novas áreas de bota-fora para depósito de materiais excedentes no Reservatório Intermediário - os denominados BF24, BF25, BF26, BF27 e BF28 -, que ficarão submersos após a formação desse reservatório. Em 27/06/2014, o OF 02001.006298/2014-91 DILIC/IBAMA desbloqueou os referidos bota-fora de acordo com análise registrada na Nota Técnica nº 1008/2014 COHID/IBAMA, reafirmado pelo Ofício 02001.007202/2014-10 DILIC IBAMA, recebido em 15/07/2014.</p> <p>Em 18/06/2014 foi protocolada a CE 183/2014-DS referente à solicitação de desbloqueio de 06 (seis) novas áreas de empréstimo no Sítio Belo Monte, denominadas J5A1, J5A2, B1, B2, B3 e C que são também desbloqueadas pelo OF 02001.007202/2014-10 DILIC IBAMA.</p>	Os diversos Ofícios e CE's relativos a esta alinea da Condicionante 2.4 estão citados no âmbito da coluna "Síntese"

2. PLANILHA SÍNTESE DO STATUS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI Nº 795/2011

CONDICIONANTE LI Nº 795/2011	STATUS DE ATENDIMENTO	EVIDÊNCIAS DO ATENDIMENTO	
		SÍNTESE	DOCUMENTOS (REFERÊNCIA, DATA, DESTINATÁRIOS)
<p>2.5. Apresentar documento com o detalhamento das implicações ambientais associadas a: (i) retirada do vertedouro complementar; e (ii) definição do número de diques e quais deles deverão contar com um sistema de vazão sanitária. A anuência deste Instituto para as referidas alterações dependerá de apreciação do mencionado documento.</p> <p><i>(i) Quanto à retirada do Vertedouro Complementar:</i></p> <p><i>(ii) Quanto ao número de diques e sistemas de vazão sanitária associados</i></p>	Atendida	O IBAMA, no bojo do Parecer Técnico 4.933/2013, datado de 31/05/13, considerou esta condicionante como "atendida", status ratificado pelos Pareceres Técnicos nr. 7.244/2013 COHID/IBAMA e 1.553/2014 COHID/IBAMA.	<p>a) Parecer Técnico 4.933/2013, datado de 31/05/13</p> <p>b) Parecer Técnico 7.244/2013, datado de 13/11/13</p> <p>c) Parecer Técnico 1.553/2014, datado de 17/04/14</p>
<p>2.6. No que tange à navegação na Volta Grande do rio Xingu e no rio Bacajá:</p> <p>a) Apresentar os Projetos Básicos de Engenharia do Mecanismos de Transposição Provisório e Definitivo, para manifestação da Funai e aprovação do IBAMA, prévias ao início de sua implantação.</p>	Atendida	O IBAMA, no bojo do Parecer Técnico 4.933/2013, datado de 31/05/13, considerou esta condicionante como "atendida", status ratificado pelos Pareceres Técnicos nr. 7.244/2013 COHID/IBAMA e 1.553/2014 COHID/IBAMA.	<p>a) Parecer Técnico 4.933/2013, datado de 31/05/13</p> <p>b) Parecer Técnico 7.244/2013, datado de 13/11/13</p> <p>c) Parecer Técnico 1.553/2014, datado de 17/04/14</p>
<p>b) Seguir as diretrizes e orientações da Capitania dos Portos quanto ao sistema de sinalização e alerta previsto para ser implantado no trecho do rio Xingu, próximo ao sítio Pimental.</p>	Atendida	O IBAMA, no bojo do Parecer Técnico 4.933/2013, datado de 31/05/13, considerou esta condicionante como "atendida", status ratificado pelos Pareceres Técnicos nr. 7.244/2013 COHID/IBAMA e 1.553/2014 COHID/IBAMA.	<p>a) Parecer Técnico 4.933/2013, datado de 31/05/13</p> <p>b) Parecer Técnico 7.244/2013, datado de 13/11/13</p> <p>c) Parecer Técnico 1.553/2014, datado de 17/04/14</p>
<p>c) Não interromper o fluxo de embarcações até que o sistema provisório de transposição de embarcações esteja em pleno funcionamento. Tal restrição aplica-se inclusive para as obras de engenharia previstas para o Sítio Pimental.</p> <p>Parágrafo Único - O início do lançamento das ensecadeiras principais do Sítio Pimental não está autorizado até aprovação expressa da Diretoria de Licenciamento Ambiental. A referida aprovação fica condicionada:</p> <p>i. Para as ensecadeiras de 1a fase - 1a etapa : efetuar tratativas com a Comunidade São Pedro, de forma conjunta com o IBAMA, de modo a esclarecer àquela comunidade quanto aos impactos previstos para afetá-los, e as respectivas ações mitigatórias/compensatórias;</p> <p>ii. Para as ensecadeiras de 1a fase - 2a etapa : manifestação favorável da FUNAI e avaliação do IBAMA quanto ao detalhamento do(s) mecanismo(s) de transposição de embarcações. O cronograma de implantação e início de operação, deverá se apresentar compatível com o caráter preventivo do mecanismo em relação aos impactos em questão.</p>	Atendida	O IBAMA, no bojo do Parecer Técnico 4.933/2013, datado de 31/05/13, considerou esta condicionante como "atendida", status ratificado pelos Pareceres Técnicos nr. 7.244/2013 COHID/IBAMA e 1.553/2014 COHID/IBAMA.	<p>a) Parecer Técnico 4.933/2013, datado de 31/05/13</p> <p>b) Parecer Técnico 7.244/2013, datado de 13/11/13</p> <p>c) Parecer Técnico 1.553/2014, datado de 17/04/14</p>

2. PLANILHA SÍNTESE DO STATUS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI Nº 795/2011

CONDICIONANTE LI Nº 795/2011	STATUS DE ATENDIMENTO	EVIDÊNCIAS DO ATENDIMENTO	
		SÍNTESE	DOCUMENTOS (REFERÊNCIA, DATA, DESTINATÁRIOS)
<p>2.7. No que tange aos estudos referentes à qualidade de água:</p> <p>a) Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, modelagem matemática de qualidade para os igarapés de Altamira, contemplando: (i) simulações que considerem os piores cenários de rebaixamento do reservatório do Xingu; e (ii) propostas que visem melhorar a qualidade de água nos igarapés de Altamira para as condições de reservatório com nível inferior à cota 97 metros.</p>	Atendida	O IBAMA, no bojo do Parecer Técnico 4.933/2013, datado de 31/05/13, considerou esta condicionante como "atendida", status ratificado pelos Pareceres Técnicos nr. 7.244/2013 COHID/IBAMA e 1.553/2014 COHID/IBAMA.	<p>a) Parecer Técnico 4.933/2013, datado de 31/05/13</p> <p>b) Parecer Técnico 7.244/2013, datado de 13/11/13</p> <p>c) Parecer Técnico 1.553/2014, datado de 17/04/14</p>
<p>b) Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, plano de trabalho a ser desenvolvido ao longo da instalação do empreendimento, com vistas a executar as ações prévias necessárias à calibração e à validação dos modelos matemáticos de qualidade da água apresentados. A calibração e a validação deverão ser realizadas durante a fases de enchimento e estabilização dos reservatórios. A proposta deverá seguir as recomendações do estudo denominado "Modelagem Matemática da Qualidade da Água" da NORTE ENERGIA S.A de abril de 2011.</p>	Atendida	O Plano de Trabalho para o Monitoramento da Qualidade da Água e Simulações do Modelo Matemático do Sistema de Reservatórios da UHE Belo Monte foi reapresentado ao IBAMA pela NORTE ENERGIA em 14/06/13, mediante CE 0251/2013-DS. Em acordo com o Parecer Técnico nr. 7.244/2013 COHID/IBAMA (pág. 91/96), o IBAMA não teve óbices ao Plano de Trabalho, considerando este item da condicionante como "atendido"	<p>a) Correspondência CE 0251/2013-DS, datada de 14/06/13: encaminhamento ao IBAMA do Plano de Trabalho para o Monitoramento da Qualidade da Água e Simulações do Modelo Matemático do Sistema de Reservatório da UHE Belo Monte, indicando os dados que serão utilizados para a calibração do modelo, notadamente dados de calibração geométrica e hidrodinâmica.</p> <p>b) Reuniões realizadas pela NORTE ENERGIA junto à DILIC/IBAMA para ajustes dos cenários da modelagem, ocorridas nos meses de maio, junho e julho de 2013.</p> <p>c) CE 0251/2013-DS, datada de 14/06/13: reinterpreta Plano de Trabalho</p> <p>d) CE 0341/2013-DS: complementa o Plano de Trabalho contemplando o TRV e o TVR</p>
<p>c) Apresentar, 1 (um) ano antes do enchimento do reservatório do Xingu, modelagem matemática de qualidade da água que considere as fases de enchimento e estabilização dos reservatórios, utilizando dados de qualidade da água e meteorológicos proveniente dos monitoramentos a serem realizados no âmbito dos programas e projetos do PBA. Esta modelagem deverá considerar a vegetação a ser inundada, avaliando diferentes cenários, incluindo o proposto no EIA, e ainda deverá:</p> <p>i. Avaliar a possibilidade de ocorrência de estratificação térmica, principalmente nos pontos de baixa circulação no reservatório Intermediário;</p> <p>ii. Avaliar a possibilidade de acúmulo, mobilização e contaminação da cadeia trófica por metais pesados - as concentrações de alguns metais pesados são naturalmente altas nas águas da região e podem causar acumulação nos dendritos do reservatório Intermediário;</p> <p>iii. Vir acompanhada por parecer de um especialista em ictiofauna quanto ao impactos que a qualidade da água prognosticada possa causar ao peixes da região; e</p> <p>iv. Apresentar medidas de mitigação e/ou corretivas, principalmente para o reservatório Intermediário e igarapés de Altamira.</p>	Em atendimento	A NORTE ENERGIA tomou a decisão de antecipar a realização dos estudos previstos na condicionante em função: (i) da qualidade adequada e da suficiência dos dados já disponíveis no âmbito dos programas e projetos componentes do Plano de Gerenciamento dos Recursos Hídricos e do Plano de Conservação dos Ecossistemas Aquáticos para alimentar o modelo; (ii) da necessidade de se estabelecer cenários diferenciados de alternativas de supressão vegetal (quantidade de área a ser suprimida e métodos de supressão) versus o prognóstico da qualidade das águas de ambos reservatórios; (iii) da necessidade de avaliação dos impactos sobre a qualidade das águas associados aos diferentes cenários operativos da UHE Belo Monte, conforme previsto na Resolução nº 048/2010 da ANA; e (iv) dos benefícios que serão auferidos obtendo-se, antecipadamente, resultados que subsidiem o detalhamento da estratégia a ser utilizada para as ações de supressão da vegetação dos reservatórios e, futuramente, para o gerenciamento ambiental da Volta Grande do Xingu. À medida que foram sendo obtidos os resultados das simulações em curso, a NORTE ENERGIA contactou o IBAMA e a ANA para, em conjunto com essas instituições, realizar seminários para apresentação e discussão desses resultados, visando ao encaminhamento de ações de gestão ambiental. Nesse sentido, realizou-se em dezembro/13, em Altamira, reunião com o IBAMA na qual foram discutidos os resultados dos estudos parciais de modelagem matemática da qualidade das águas até então realizados, tendo o IBAMA acenado com a necessidade de detalhamentos e complementações nos modelos apresentados. Nesse sentido, em razão da necessidade de incluir, nesses modelos, todos os componentes do empreendimento (os dois reservatórios, Canal de Derivação e Trecho de Vazão Reduzida, bem como simular os efeitos de enchimento dos reservatórios e operação da UHE Belo Monte, a NORTE ENERGIA solicitou ao IBAMA, no bojo da CE 0477/2013-DS, datada de 20/12/13, extensão do prazo até 28/01/14 para apresentação das modelagens. O IBAMA, por meio do Ofício OF. 02001.000412/2014-79 COHID/IBAMA, expedido em 17/01/14, anuiu com o pleito da NORTE ENERGIA. Em 20/12/13 a CE 477/2013-DS solicitou ampliação de prazo para apresentação da Modelagem Matemática de Qualidade de água e do Plano de Monitoramento da Qualidade Ambiental no TVR para 28/02/2014. Em 17/01/2014 o OF 02001.000412/2014-79 COHID/IBAMA informa não haver óbice ao pleito da NORTE ENERGIA, devendo ser protocolados junto ao IBAMA até o dia 28/02/2014. Em 28/02/14, a NORTE ENERGIA protocolou junto ao IBAMA a CE 072/2014-DS informando não ter sido possível concluir os trabalhos de modelagem no prazo antes estimado, apresentando um Relatório de Andamento das Atividades de Modelagem Matemática dos Reservatórios da UHE Belo Monte, contemplando cronograma que estenderia até abril/14 a apresentação das modelagens dos dois reservatórios e, até maio/14, aquela afeta ao TVR. Em 24/04/14, o OF 02001.003829/2014-93 CGENE/IBAMA determinou a entrega do resultado final da modelagem no prazo máximo de 60 dias. No dia 24/06/2014, a CE 187/2014-DS encaminhou o Relatório da Modelagem Matemática de Qualidade de Água do Sistema UHE Belo Monte, aguardando-se agora, portanto, a avaliação do IBAMA a respeito desse documento.	Os diversos Ofícios e CE's relativos a esta alínea da Condicionante 2.4 estão citados no âmbito da coluna "Síntese"

2. PLANILHA SÍNTESE DO STATUS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI Nº 795/2011

CONDICIONANTE LI Nº 795/2011	STATUS DE ATENDIMENTO	EVIDÊNCIAS DO ATENDIMENTO	
		SÍNTESE	DOCUMENTOS (REFERÊNCIA, DATA, DESTINATÁRIOS)
<p>2.8. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, projeto de monitoramento hidrossedimentológico, na região onde se encontram os bancos de areia - ria do Xingu, contemplando:</p> <p>a) As recomendações apresentadas pelo "Estudo complementar de hidrossedimentologia a jusante da casa de força principal";</p> <p>b) O monitoramento do tráfego de embarcações na ria do Xingu; e</p> <p>c) A previsão de ações para evitar a erosão nos bancos de areia, bem como a interferência sobre os hábitos dos quelônios.</p>	Atendida	O IBAMA, no bojo do Parecer Técnico 4.933/2013, datado de 31/05/13, considerou esta condicionante como "atendida", status ratificado pelos Pareceres Técnicos nr. 7.244/2013 COHID/IBAMA e 1.553/2014 COHID/IBAMA.	<p>a) Parecer Técnico 4.933/2013, datado de 31/05/13</p> <p>b) Parecer Técnico 7.244/2013, datado de 13/11/13</p> <p>c) Parecer Técnico 1.553/2014, datado de 17/04/14</p>
<p>2.9. Apresentar, previamente às intervenções nos corpos d'água, as Outorgas de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, referentes às captações de água e lançamento dos esgotos, relativas aos Canteiros de Obra de Bela Vista e do Canal de Derivação, a serem emitidas pelo órgão competente.</p>	Em atendimento	Para captação de água para uso nos canteiros e nas atividades industriais, o CCBM solicitou outorgas de captação em rios de domínio da União (rio Xingu) e de domínio Estadual. Estas outorgas foram solicitadas na Agência Nacional de Águas (ANA) e na Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMAT) e vem sendo obtidas e sistematicamente objeto de informe, junto ao IBAMA, no bojo dos Relatórios Consolidados de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes, mais especificamente do Programa de Controle Ambiental Intrínseco. Durante o 2º semestre de 2013, o CCBM não fez solicitações de novos pedidos de outorga. Foi recebido da SEMA/MT o deferimento do pedido de cancelamento da outorga do Igarapé Santo Antônio, localizado no Sítio Belo Monte. O cancelamento foi solicitado em novembro de 2011, pois com a instalação da adutora no rio Xingu, no ponto outorgado pela ANA, não houve mais a necessidade de captação nesse Igarapé. Também no tocante ao primeiro semestre de 2014, não houve solicitações de novos pedidos de outorga pelo CCBM.	a) 6º Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes - Programa de Controle Ambiental Intrínseco
<p>2.10. Em relação à implantação do saneamento básico, atender o cronograma exposto abaixo:</p> <p>(i) Quanto às ações imediatas para Altamira e Vitória do Xingu:</p> <p>(ii) Quanto ao abastecimento de água para Altamira e Vitória do Xingu:</p> <p>(iii) Quanto ao Esgotamento Sanitário (Altamira, Vitória do Xingu, Belo Monte e Belo Monte do Pontal):</p> <p>(iv) Quanto ao Aterro Sanitário (Altamira, Vitória do Xingu, Belo Monte e Belo Monte do Pontal)</p> <p>(v) Quanto ao Projeto Básico de Remediação do Lixão (Altamira)</p> <p>(vi) Remediação do Lixão (Altamira)</p> <p>(vii) Drenagem Urbana (Altamira, Vitória do Xingu, Belo Monte e Belo Monte do Pontal)</p>	Em atendimento	A referida condicionante encontra-se em atendimento no âmbito dos projetos de saneamento do Plano de Requalificação Urbana. Nesse sentido, informações relativas ao avanço da implantação de cada um dos sistemas constam deste 6º Relatório Consolidado no bojo dos seguintes relatos: (i) abastecimento de água, esgotamento sanitário, remediação do lixão e aterro sanitário de Altamira - Programa de Intervenção em Altamira/Projeto de Saneamento (Projeto 5.1.9); (ii) drenagem urbana de Altamira - Diretrizes Integradas para o Planejamento de Altamira (Projeto 5.1.6)/Projeto de Parques e Reurbanização da Orla (Projeto 5.1.8); (iii) abastecimento de água, esgotamento sanitário e aterro sanitário de Vitória do Xingu - Programa de Intervenção em Vitória do Xingu/Projeto de Saneamento (Projeto 5.2.19); (iv) drenagem urbana de Vitória do Xingu - Programa de Intervenção em Vitória do Xingu (Projeto 5.2); (v) abastecimento de água, esgotamento sanitário e aterros sanitários para as Vilas de Belo Monte e Belo Monte do Pontal - Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal/Projeto de Saneamento (Projeto 5.3.19); e (vi) drenagem urbana em Belo Monte e Belo Monte do Pontal - Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal (Projeto 5.3). Cabe ainda destacar que, por meio do ofício OF 02001.011804/2013-82DILIC/IBAMA, de 17/09/2013, o IBAMA solicitou que fosse encaminhado, com periodicidade mensal, o relatório técnico relativo ao Plano de Requalificação Urbana, em substituição ao Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento, emitido pela NORTE ENERGIA até setembro/2013. Assim, no período referente ao 6º RC foram apresentados 6 (seis) relatórios técnicos do Plano de Requalificação Urbana e Travessão 40.	<p>a) Ofícios e CE's veiculados entre IBAMA e NORTE ENERGIA com relação a esta condicionante constam dos relatos dos Projetos aqui relacionados</p> <p>b) Correspondência CE 091/2013-PR, datada de 02/08/13: NORTE ENERGIA informa ao IBAMA, na resposta à alínea "a" do Ofício OF. 02001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA, sobre os prazos para conclusão das obras de drenagem superficial e pavimentação na sede municipal de Vitória do Xingu e nas Vilas de Belo Monte e Belo Monte do Pontal</p> <p>c) Correspondência CE 096/2013-PR, datada de 23/08/13: NORTE ENERGIA informa ao IBAMA, na resposta à alínea "c" do Ofício OF. 02001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA, sobre o início efetivo das obras de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na cidade de Altamira, bem como reitera informações relativas à drenagem urbana superficial.</p> <p>d) Ofício OF. 02001.011804/2013-82 DILIC/IBAMA, datado de 17/09/13: solicitação de substituição do Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento por relatórios técnicos mensais relativos ao Plano de Requalificação Urbana, incluindo o Travessão 40</p>

2. PLANILHA SÍNTESE DO STATUS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI Nº 795/2011

CONDICIONANTE LI Nº 795/2011	STATUS DE ATENDIMENTO	EVIDÊNCIAS DO ATENDIMENTO	
		SÍNTESE	DOCUMENTOS (REFERÊNCIA, DATA, DESTINATÁRIOS)
<p>2.11. Apresentar, no âmbito dos relatórios semestrais do Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos, avaliação quanto à suficiência dos equipamentos de saúde e educação disponibilizados às municipalidades da AID. A avaliação deverá contemplar a projeção da demanda no semestre subsequente e apresentar manifestação conclusiva quanto à necessidade de implantação de ações antecipatórias adicionais.</p>	Em atendimento	<p>Referida condicionante vem sendo atendida no no bojo dos Relatórios Consolidados Semestrais de Andamento do Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos (Projeto 7.4), com destaque para a análise de suficiência relativa à educação e saúde, tendo como subsídios as informações decorrentes do andamento das ações do Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação (Projeto 4.8.1) e do Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde (Projeto 8.1). Nesse sentido, o IBAMA, em seu Parecer Técnico 1.553/2014 DILIC/IBAMA, atesta que a condicionante está atendida para o período referente ao 5o RC.</p>	<p>a) 1o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 16/11/11. b) 2o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 31/07/12 c) 3o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado no IBAMA em 30/01/13 d) 4o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado no IBAMA em 30/08/13 e) 5o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes (Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação - Projeto 4.8.1 e Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde - Projeto 8.1): protocolado no IBAMA em 31/01/14 f) 6o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes (Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação - Projeto 4.8.1 e Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde - Projeto 8.1): a ser protocolado no IBAMA até 31/07/14</p>

2. PLANILHA SÍNTESE DO STATUS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI Nº 795/2011

CONDICIONANTE LI Nº 795/2011	STATUS DE ATENDIMENTO	EVIDÊNCIAS DO ATENDIMENTO	
		SÍNTESE	DOCUMENTOS (REFERÊNCIA, DATA, DESTINATÁRIOS)
<p>2.12. Implantar integralmente os equipamentos de saúde e educação, conforme prazos e especificações assumidos junto às prefeituras municipais, sem extrapolar o cronograma apresentado no documento "Resposta ao Ofício nº 471/2011 - DILIC/IBAMA", encaminhado por meio do ofício CE 0147/2011 - DS. Apoiar a manutenção dos equipamentos disponibilizados até a entrada em operação do empreendimento.</p>	Em atendimento	<p>O status de implantação dos equipamentos de saúde e educação vem sendo retratado, respectivamente, no bojo dos Relatórios Consolidados Semestrais de Andamento do Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação (Projeto 4.8.1) e do Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde (Projeto 8.1), ambos constantes deste 4o Relatório Consolidado. Além disso, o status de condicionante que não mais se aplica ao atual momento do empreendimento, atribuído pelo IBAMA à condicionante 2.12 no bojo do Parecer Técnico 1.553/2014 COHID/IBAM, comprova que os equipamentos de saúde e educação vêm sendo implantados de forma a atender às necessidades das municipalidades</p>	<p>a) 1o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 16/11/11. b) 2o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 31/07/12 c) 3o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado no IBAMA em 30/01/13 d) 4o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado no IBAMA em 30/08/13 e) 5o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes (Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação - Projeto 4.8.1 e Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde - Projeto 8.1): protocolado no IBAMA em 31/01/14 f) 6o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes (Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação - Projeto 4.8.1 e Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde - Projeto 8.1): a ser protocolado no IBAMA até 31/07/14</p>

2. PLANILHA SÍNTESE DO STATUS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI Nº 795/2011

CONDICIONANTE LI Nº 795/2011	STATUS DE ATENDIMENTO	EVIDÊNCIAS DO ATENDIMENTO	
		SÍNTESE	DOCUMENTOS (REFERÊNCIA, DATA, DESTINATÁRIOS)
<p>2.13. Definir, em comum acordo com as prefeituras municipais, medidas antecipatórias adicionais voltadas à disponibilização de equipamentos de saúde e educação, sempre que o Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos apontar um incremento crítico na demanda aos serviços públicos em questão. A disponibilização de equipamentos adicionais de saúde e educação deverá ser feita sempre de forma antecipada ao esgotamento da capacidade de atendimento dos serviços públicos.</p>	Em atendimento	<p>A exemplo do citado para a condicionante 2.11, esta condicionante 2.13 encontra-se em andamento no bojo do Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos. A garantia da suficiência de equipamentos de educação é monitorada por meio do levantamento mensal de suficiência de vagas, que é analisado em consonância com o cronograma de obras, de maneira a garantir o atendimento da necessidade de vagas.</p>	<p>a) 1o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 16/11/11. b) 2o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 31/07/12 c) 3o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado no IBAMA em 30/01/13 d) 4o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado no IBAMA em 30/08/13 e) 5o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes (Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação - Projeto 4.8.1 e Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde - Projeto 8.1): protocolado no IBAMA em 31/01/14 f) 6o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes (Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação - Projeto 4.8.1 e Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde - Projeto 8.1): a ser protocolado no IBAMA até 31/07/14</p>

2. PLANILHA SÍNTESE DO STATUS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI Nº 795/2011

CONDICIONANTE LI Nº 795/2011	STATUS DE ATENDIMENTO	EVIDÊNCIAS DO ATENDIMENTO	
		SÍNTESE	DOCUMENTOS (REFERÊNCIA, DATA, DESTINATÁRIOS)
<p>2.14. Em relação ao Cadastro Socioeconômico:</p> <p>a) Realizar os levantamentos por meio de profissionais capacitados para a execução desta atividade, aptos para identificação e diferenciação das categorias presentes no questionário;</p> <p>b) Divulgar nas localidades as atividades de cadastramento, previamente a sua execução, garantindo o esclarecimento adequado do público-alvo, inclusive quanto ao período de sua realização;</p> <p>c) Aplicar os questionários de forma isenta, evitando que o cadastrador induza as respostas;</p> <p>d) Divulgar e disponibilizar em locais públicos os resultados do cadastro, durante 30 (trinta) dias, contendo a lista dos atingidos objeto do CSE por setor, para eventual correção de distorções ou inclusão de atingidos não detectados; e</p> <p>e) Garantir que todos os atingidos sejam cadastrados.</p>	Em atendimento	<p>O processo de cadastramento socioeconômico das famílias, fundiário e imobiliário é precedido de ampla divulgação aos atingidos e moradores da área de influência, além da promoção de reuniões de mobilização, como apresentado Relatórios Consolidados Semestrais. Antes da realização do cadastro, equipe de mobilização social dirige-se ao imóvel impactado e, após breve exposição do empreendimento, é solicitada autorização de entrada no imóvel para aplicação do cadastro socioeconômico, cadastro fundiário e levantamento físico de benfeitorias. Explica-se também, por ocasião dessas visitas, as diversas etapas do cadastramento. O cadastro socioeconômico (CSE) tem alcançado diversas tipologias de moradores, como proprietários, posseiros, simples ocupantes, arrendatários, meeiros, empregados etc. Todos os cadastrados constam de listagens as quais são divulgadas em locais públicos e de fácil acesso da comunidade, facilitando, desta forma, o controle social dos trabalhos executados. Nesse contexto, em seu Parecer Técnico 1.553/2014/DILIC/IBAMA, o IBAMA atesta que as questões orientativas do IBAMA estão sendo respeitadas no tocante à realização do CSE.</p>	<p>a) 1o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 16/11/11.</p> <p>b) 2o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 31/07/12</p> <p>c) 3o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado no IBAMA em 30/01/13</p> <p>d) 4o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes, protocolado no IBAMA em 30/08/13</p> <p>e) 5o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes (Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias - Projeto 4.1.1 e Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas - Projeto 4.4.2): protocolado no IBAMA em 31/01/14</p> <p>f) 6o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes (Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias - Projeto 4.1.1 e Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas - Projeto 4.4.2): a ser protocolado no IBAMA até 31/07/14</p>

2. PLANILHA SÍNTESE DO STATUS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI Nº 795/2011

CONDICIONANTE LI Nº 795/2011	STATUS DE ATENDIMENTO	EVIDÊNCIAS DO ATENDIMENTO	
		SÍNTESE	DOCUMENTOS (REFERÊNCIA, DATA, DESTINATÁRIOS)
<p>2.15. A população interferida deverá ter livre acesso ao Cadastro Socioeconômico, Caderno de Preços, mapas e laudos de avaliação de suas propriedades, onde deverão ser apresentados de forma discriminada, a relação das benfeitorias indenizadas e respectivos valores.</p>	Em atendimento	<p>Os cadastros são de livre acesso ao cadastrado, sem qualquer restrição. É entregue ao beneficiário cópia do Laudo, com discriminação de suas benfeitorias e os valores atribuídos a elas.</p> <p>Vale ressaltar que, com relação aos questionamentos feitos pelo IBAMA, no bojo do Parecer Técnico 4.933/2013, quanto ao atendimento desta condicionante, a NORTE ENERGIA protocolou, em 02/08/13, CE 091/2013-PR, em resposta aos itens "e" e "f" do Ofício OF. 02001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA. Nesse contexto, o IBAMA, em seu Parecer Técnico 1.553/2014, explicita que a NORTE ENERGIA vem apresentando indicativos de atendimento às questões orientativas da condicionante.</p>	<p>a) 1o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 16/11/11.</p> <p>b) 2o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 31/07/12</p> <p>c) 3o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado no IBAMA em 30/01/13</p> <p>d) 4o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes, protocolado no IBAMA em 30/08/13</p> <p>e) 5o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes (Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias - Projeto 4.1.1 e Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas - Projeto 4.4.2): protocolado no IBAMA em 31/01/14</p> <p>f) 6o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes (Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias - Projeto 4.1.1 e Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas - Projeto 4.4.2): a ser protocolado no IBAMA até 31/07/14</p>

2. PLANILHA SÍNTESE DO STATUS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI Nº 795/2011

CONDICIONANTE LI Nº 795/2011	STATUS DE ATENDIMENTO	EVIDÊNCIAS DO ATENDIMENTO	
		SÍNTESE	DOCUMENTOS (REFERÊNCIA, DATA, DESTINATÁRIOS)
<p>2.16. Deverá ser garantida a plena liberdade de escolha da população quanto aos diversos tipos de tratamento indenizatório previstos no PBA, observadas as modalidades disponíveis para cada público.</p>	Em atendimento	<p>As famílias têm plena liberdade para fazer a escolha quanto ao benefício e/ou indenização. Neste sentido, são realizadas reuniões onde cada tipologia é explicada para que a escolha seja feita com pleno conhecimento. Vale ainda ressaltar que, com relação aos questionamentos feitos pelo IBAMA, no bojo do Parecer Técnico 4.933/2013, quanto ao atendimento desta condicionante, a NORTE ENERGIA protocolou, em 23/08/13, CE 096/2013-PR, em resposta aos item "g" do Ofício OF. 02001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA, reafirmando, com as devidas justificativas, que não houve impactos/prejuízos causados aos atingidos pela interrupção das negociações na área rural. Nesse contexto, o IBAMA, em seu Parecer Técnico 1.553/2014, explicita que a NORTE ENERGIA vem apresentando indicativos de atendimento às questões orientativas da condicionante.</p>	<p>a) 1o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 16/11/11. b) 2o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 31/07/12 c) 3o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado no IBAMA em 30/01/13 d) 4o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes, protocolado no IBAMA em 30/08/13 e) 5o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes (Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias - Projeto 4.1.1 e Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas - Projeto 4.4.2): protocolado no IBAMA em 31/01/14 f) 6o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes (Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias - Projeto 4.1.1 e Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas - Projeto 4.4.2): a ser protocolado no IBAMA até 31/07/14</p>
<p>2.17. Implantar os Fóruns de Discussão Permanente com regras e critérios comuns que evitem tratamento díspares acerca de casos similares e divergência de procedimentos entre os diversos fóruns a serem criados.</p>	Em atendimento	<p>O Fórum de Acompanhamento Social de Belo Monte (FASBM) foi implantado em 14/07/2011 e foram realizadas, até o momento, 12 (doze) reuniões, sempre com a presença de representante do Ibama. Foram instauradas as seguintes Comissões/Comitês (51 reuniões): Plano de atendimento à população atingida (9 reuniões); Programas e projetos dos meios Físico e Biótico (6 reuniões), dos Programas e projetos do meio Socioeconômico (7 reuniões), do Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu (7 reuniões), incluindo, neste caso, a criação do Comitê de acompanhamento do STE (4 reuniões e 4 visitas ao STE); a Comissão da Pesca (4 reuniões); Comitê de Acompanhamento Permanente do Projeto de Reassentamento Urbano Coletivo (CPRUC) - (10 reuniões) .Em 28/05/2014 foi protocolada a CE 164/2014-DS e a Nota Técnica que apresentam os critérios e fundamentos da proposta de adoção de instrumentos de interação e comunicação que melhor se aplicam à participação social no processo de elaboração e aprovação do PACUERA, em substituição às Comissões do PACUERA previstas na sistemática de funcionamento do Fórum Social de Acompanhamento da UHE Belo Monte.</p>	<p>a) 1o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 16/11/11. b) 2o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 31/07/12 c) 3o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado no IBAMA em 30/01/13 d) 4o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes, protocolado no IBAMA em 30/08/13 e) 5o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes (Plano de Gestão Ambiental - Projeto 2): protocolado no IBAMA em 31/01/14 f) 6o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes (Plano de Gestão Ambiental - Projeto 2): a ser protocolado no IBAMA até 31/07/14</p>

2. PLANILHA SÍNTESE DO STATUS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI Nº 795/2011

CONDICIONANTE LI Nº 795/2011	STATUS DE ATENDIMENTO	EVIDÊNCIAS DO ATENDIMENTO	
		SÍNTESE	DOCUMENTOS (REFERÊNCIA, DATA, DESTINATÁRIOS)
<p>2.18. Em relação à implantação da Área de Preservação Permanente - APP no entorno dos reservatórios do Xingu e do Canal:</p> <p>a) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão do Cadastro Socioeconômico, a proposta de delimitação final da APP com largura média de 500 (quinhentos) metros, para avaliação e aprovação do IBAMA;</p>	Em atendimento	<p>Com relação à APP no entorno do Reservatório Intermediário, foi encaminhada ao IBAMA, em 24/02/12, a proposição de sua envoltória no bojo da Nota Técnica 008/12. Em 22/10/12, a NORTE ENERGIA apresentou ao IBAMA a envoltória proposta para a APP do Reservatório do Xingu, esclarecendo que os critérios adotados para seu delineamento foram os mesmos antes considerados para a definição da APP do Reservatório Intermediário. O IBAMA, mediante ofício 9795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA, de 19/07/13 (recebido na NORTE ENERGIA em 24/07/13), e Despacho 016533/2013 DILIC/IBAMA que o acompanha, solicitou, em seus itens 34 a 36, a apresentação em 30 dias de nova proposta de delimitação de APP, tendo com base os dados obtidos até o momento. Sendo assim, foi realizada, em 22/08/13, reunião junto à DILIC/IBAMA para apresentação das envoltórias das APPs dos Reservatórios do Xingu e Intermediário, bem como as premissas e critérios adotados para a revisão das mesmas à luz do cadastro socioeconômico, conforme preconizado no Parecer 4.933/2013. Ainda, atendendo ao referido Despacho, em 23/08/2013 foram encaminhados ao IBAMA shape e critérios de delimitação das APP's, atendendo, assim, as solicitações do órgão ambiental. Foi protocolado na NORTE ENERGIA, em 22/01/2014, o OF 02001.000507/2014-92 COHID/IBAMA, que encaminhou a NT 6945/2013, com análise dos critérios para definição da APP variável da APP dos reservatórios Xingu e Intermediário da UHE Belo Monte. Em 11/02/2014 foi encaminhada ao IBAMA, por meio da CE 041/2014-DS, a NT 002-PACUERA-10-02-14, sobre a definição da APP variável no entorno dos reservatórios. Até o momento, não se teve definição do IBAMA a respeito desse documento, com implicações negativas sobre o cronograma para o processo de aquisição das áreas afetadas à APP dos reservatórios. De acordo com o Parecer 1553/2014 COHID IBAMA, contido no Ofício OF 02001.007620/2014-07 DILIC/IBAMA de 15/07/2014, de análise do 5º RC, o IBAMA acusa o recebimento da referida NT e informa que "este documento será avaliado pelo IBAMA para a definição da APP dos reservatórios da UHE Belo Monte".</p>	<p>a) CE 070/2012-DS, datada de 24/02/12: encaminhamento ao IBAMA, pela NORTE ENERGIA, da proposição da APP para o Reservatório Intermediário, no âmbito da Nota Técnica 008/12;</p> <p>b) CE 557/2012-DS, datada de 22/10/12: protocolo, junto ao IBAMA, pela NORTE ENERGIA, do mapa ilustrativo da APP proposta para o Reservatório do Xingu</p> <p>c) CE 331/2013-DS, Protocolada em 23/08/13 no IBAMA: encaminhamento da Nota Técnica NT_Nº025_PACUERA_23_08_2013_LEME</p> <p>d) CE 041/2014-DS, Protocolada em 11/02/14 no IBAMA: encaminhamento da NT 002-PACUERA-10-02-14</p>
<p>b) Adquirir as áreas destinadas a compor a APP no entorno dos reservatórios do Xingu e do Canal.</p>	Aguardando manifestação do IBAMA a respeito do item (a)	<p>A NORTE ENERGIA esclarece que depende do posicionamento do IBAMA a respeito das envoltórias propostas para as APP's de ambos os reservatórios para que a empresa possa iniciar o processo de aquisição das terras referentes a essas APP's, de forma a poder atender a este item da condicionante 2.18</p>	
<p>2.19. Concluir, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a implantação dos módulos RAPELD para o monitoramento da biota.</p>	Atendida	<p>Já foram implantados os 8 (oito) módulos inicialmente previstos. Por meio de sua Nota Técnica 006493/2013 COHID/IBAMA, o IBAMA concluiu que a configuração dos módulos deveria permanecer com a quantidade de parcelas implantadas e sua localização dentro dos módulos. Nesse contexto, em seu Parecer Técnico 1.553/2014 COHID/IBAMA, o IBAMA atesta que a condicionante está atendida.</p>	<p>a) Correspondência CE 0269/2013-DS, datada de 03/07/13: encaminhou ao IBAMA a Nota Técnica NT_SFB_Nº15_RAPELD_01_07_13_LP, referente à análise da suficiência amostral dos módulos RAPELD para a fauna e a flora terrestres</p> <p>b) Correspondência CE 0324/2013-DS, datada de 19/08/13: encaminhou ao IBAMA a Nota Técnica NT_SFB_Nº024_RAPELD_19_08_13_LP, complementar àquela antes enviada</p> <p>c) Correspondência CE 0259/2013-DS, datada de 27/06/13: encaminhou a Nota Técnica NT_SFB_N14-POÇOS RAPELD_26_06_2013_SRL</p> <p>d) Correspondência CE 0336/2013-DS, datada de 26/08/13: encaminhou o Relatório de Instalação de Poços de Monitoramento dos Níveis de Água em Módulos RAPELD</p> <p>e) Parecer Técnico 7.244/2013 COHID/IBAMA</p> <p>f) Parecer Técnico 1.553/2014 COHID/IBAMA</p>

2. PLANILHA SÍNTESE DO STATUS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI Nº 795/2011

CONDICIONANTE LI Nº 795/2011	STATUS DE ATENDIMENTO	EVIDÊNCIAS DO ATENDIMENTO	
		SÍNTESE	DOCUMENTOS (REFERÊNCIA, DATA, DESTINATÁRIOS)
<p>2.20. Em relação aos órgãos envolvidos no licenciamento ambiental, observar as seguintes orientações:</p> <p>a) FUNAI: atender ao disposto no Ofício nº 126/PRES-Funai e apresentar manifestação quanto ao prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, no que tange ao componente indígena;</p>	Atendida	<p>O Ofício nº 126/PRES-Funai estabelece:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. As condicionantes do componente indígena constam do Parecer nº 21/CMAM/CGPIMA/FUNAI. Além das já elencadas, o PBA também integra as obrigações do empreendedor no âmbito do componente indígena. 2. A versão preliminar está em análise na Funai e foi apresentada nas aldeias e também para os índios citadinos e desaldeados ribeirinhos entre os dias 26/04/11 e 09/05/11, quando as comunidades se manifestaram favoravelmente ao escopo do PBA. Após verificação preliminar, constata-se que o PBA apresentado está em consonância com as diretrizes dos estudos de impactos do componente indígena. 3. Nesse sentido, a Funai manifesta-se pelo prosseguimento do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, fazendo-se constar as seguintes condicionantes específicas, a serem atendidas dentro dos prazos estabelecidos (contados a partir da emissão de LI). 	<p>a) Ofício nº 126/PRES-Funai de 12/05/2011</p> <p>b) Ofício nº 238/2012/PRES-FUNAI de 02/07/2012 - aprova a versão final do PBA-CI apresentada pela NORTE ENERGIA</p> <p>c) Ofício nº 184/2013/DPDS/FUNAI-MJ de 01/04/2013 – aprova o Plano Operativo</p> <p>d) 1º Relatório Consolidado Semestral do PBA-CI e atendimento a condicionantes (CE 345/2013-DS de 30/08/2013)</p> <p>e) 2º Relatório Consolidado Semestral do PBA-CI e atendimento a condicionantes (protocolo 31/01/2014)</p>
<p>b) IPHAN: atender ao disposto no Ofício nº 093/11-CNA/DEPAM/IPHAN e apresentar manifestação quanto ao prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, no que tange à conclusão das atividades referentes ao patrimônio histórico e arqueológico;</p>	Em atendimento	<p>Os projetos do Programa de Arqueologia Preventiva (Projeto de Prospecção Arqueológica Intensiva, Projeto de Salvamento Arqueológico, Projeto de Registro e Análise das Inscrições Rupestres, Projeto de Modelagem Arqueológica Preditiva e Projeto de Educação Patrimonial) são acompanhados diretamente pelo IPHAN. Sendo assim, todos os produtos vem sendo direcionados para análise do órgão.</p>	<p>a) 1o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 16/11/11.</p> <p>b) 2o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 31/07/12</p> <p>c) 3o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado no IBAMA em 30/01/13</p> <p>d) 4o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes, protocolado no IBAMA em 30/08/13</p> <p>e) 5o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes (Plano de Valorização do Patrimônio - Plano 9): protocolado no IBAMA em 31/01/14</p> <p>f) 6o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes (Plano de Valorização do Patrimônio - Plano 9): a ser protocolado no IBAMA até 31/07/14</p>
<p>c) DNPM: implementar o Programa de Salvamento do Patrimônio Paleontológico, observando o disposto no Ofício nº 15/DIFIS-2011 - DNPM e apresentar manifestação quanto ao prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, no que tange à conclusão das atividades referentes ao citado programa;</p>	Em atendimento	<p>Em 28/02/12, o DNPM emitiu parecer favorável ao Programa de Salvamento Paleontológico. O Programa encontra-se em andamento, tendo sido encaminhado formalmente ao DNPM pela NORTE ENERGIA, em 26/07/12, o documento intitulado "Relatório Programa de Salvamento do Patrimônio Paleontológico – Item 9.3 – PBA UHE Belo Monte – Relatório Anual". Foi realizada em 02/05/13 reunião com técnicos do DNPM, NORTE ENERGIA e executora do Programa, de modo a apresentar os resultados do mesmo</p>	<p>a) Ofício 015/DNPM, datado de 28/02/12: formalização de parecer favorável ao Programa de Salvamento Paleontológico</p> <p>b) CE NE 375/2012, datada de 26/07/12: encaminhamento pela NORTE ENERGIA, ao DNPM, do relatório anual de implantação do Programa de Salvamento Paleontológico.</p> <p>c) CE 006/2013-DS de 07/01/2013, informando ao DNPM sobre a continuidade das atividades de campo do referido Programa, bem como a composição da equipe técnica responsável, em atendimento ao solicitado no ofício 15 do DNPM.</p>

2. PLANILHA SÍNTESE DO STATUS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI Nº 795/2011

CONDICIONANTE LI Nº 795/2011	STATUS DE ATENDIMENTO	EVIDÊNCIAS DO ATENDIMENTO	
		SÍNTESE	DOCUMENTOS (REFERÊNCIA, DATA, DESTINATÁRIOS)
<p>d) ICMBio: apoiar as ações referentes à implementação do Plano de Ação de Espécies Ameaçadas;</p>	Em atendimento	<p>Dando continuidade ao processo de atendimento a esta condicionante, a NORTE ENERGIA promoveu várias ações, as quais são apontadas, a seguir, de forma resumida: (i) Realização de várias reuniões junto ao ICMBio de alinhamento e ajustes dos sumário executivo e livro do PAN da Fauna; (ii) Planejamento e elaboração dos documentos afetos ao PAN da Flora (sumário executivo, fio lógico da oficina e folderes de divulgação deste evento); (iii) Realização, entre 01 e 04/10/12, da Oficina de Planejamento para elaboração do PAN da Flora; (iv) Continuidade de tratativas junto ao ICMBio, elaboração de documentos e realização de ajustes que deverão constar no Termo de Compromisso e Plano de Trabalho associado a este Termo; (v) Finalização do Sumário Executivo do PAN da Flora, já incorporando os objetivos específicos, as ações e as metas do Plano de Ação para as Espécies da Flora Ameaçada de Extinção da Região do Médio e Baixo Xingu - PAN Xingu Flora. No período relacionado a este 4º Relatório Consolidado, ocorreram duas oficinas participativas, ambas em Altamira, em maio de 2013. A oficina de monitoria de execução das ações do PAN da fauna ocorreu durante dois dias de discussão, envolvendo mais de 10 instituições participantes do evento. A oficina relacionada ao PAN da flora teve como objetivo o estabelecimento do grupo assessor de acompanhamento deste planejamento, bem como o estabelecimento dos indicadores. Também foi realizada, na ocasião das oficinas, visita técnica ao CEA - Centro de Estudos Ambientais da NORTE ENERGIA e às áreas que estão sendo propostas para criação de Unidade de Conservação no âmbito dos Programas 12.6.1 e 12.6.2 e atendimento à condicionante 2.23.</p>	<p>a) Sumários Executivos, em português e inglês, do PAN da Fauna, elaborados em setembro/12 b) Portaria nr. 16 do ICMBio, datada de 17/02/12: aprovação do PAN Baixo e Médio Xingu - Componente Fauna c) Relatórios das oficinas de planejamento (Anexos 3-1 e 3-2)</p>
<p>e) MS/SVS: executar o Plano de Ação para o Controle da Malária - PACM, aprovado por meio do Parecer Técnico nº 28/2010/CGPNCM/DEVEP/SVS/MS;</p>	Em atendimento	<p>O Programa de Ações Para o Controle da Malária vem sendo posto em prática em acordo com as informações fornecidas no bojo do Programa de Apoio ao Controle da Malária, integrante do Plano de Saúde Pública. Seus relatos vem sendo apresentados periodicamente junto ao IBAMA no bojo dos Relatórios Consolidados Semestrais, bem como à SVS/MS.</p>	<p>a) 1o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 16/11/11. b) 2o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado junto ao IBAMA em 31/07/12 c) 3o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes: protocolado no IBAMA em 30/01/13 d) 4o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes, protocolado no IBAMA em 30/08/13 e) 5o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes (Plano de Saúde Pública - Plano 8): protocolado no IBAMA em 31/01/14 f) 6o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes (Plano de Saúde Pública - Plano 8): a ser protocolado no IBAMA até 31/07/14</p>
<p>f) INCRA: apresentar manifestação quanto ao prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, no que tange à conclusão das tratativas referentes aos assentamentos agrários;</p>	Em atendimento	<p>Foi firmado em 04/01/11, pela NORTE ENERGIA, um Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), por meio de sua Secretaria de Regularização de Fundiária na Amazônia Legal (SERFAL), conhecida popularmente como Programa Terra Legal, e com o MPOG. Antes, em 28/12/10, foi também firmado Termo de Compromisso com o INCRA, cujas ações foram descritas junto ao IBAMA no 1o Relatório Consolidado. Este termo de compromisso tem como objetivo promover a regularização fundiária nos projetos de assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária. Os serviços estão sendo realizados por meio de contratos específicos no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica com o MDA, SPU e SERFAL e do Termo de Compromisso firmado com INCRA, acima referenciados. Foi criada ainda uma Câmara Técnica de Regularização Fundiária, no âmbito do PDRS Xingu, coordenada pelo MDA, que vem tratando mais amiúde sobre o tema, repassando à comunidade o andamento da regularização fundiária patrocinada pela NORTE ENERGIA. Ressalte-se ainda que ocorreram também reuniões com a Ouvidoria Agrária Nacional, tanto em Altamira como em Brasília, para informá-la sobre o tema e a situação e demandas de regularização fundiária, no contexto de combate à violência no campo. Por fim, cabe observar que no tocante ao levantamento de informações junto aos órgãos estadual e federal sobre áreas potenciais pré-identificadas para reassentamento, esta atividade vem sendo realizada no âmbito dos referidos Termos de Acordo e Compromisso firmados, respectivamente, com o MDA e com o INCRA.</p>	<p>a) Acordo de Cooperação Técnica com o MDA, datado de 04/01/11 b) Termo de Compromisso com o INCRA, datado de 28/12/10</p>

2. PLANILHA SÍNTESE DO STATUS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI Nº 795/2011

CONDICIONANTE LI Nº 795/2011	STATUS DE ATENDIMENTO	EVIDÊNCIAS DO ATENDIMENTO	
		SÍNTESE	DOCUMENTOS (REFERÊNCIA, DATA, DESTINATÁRIOS)
<p>g) ITERPA: apresentar manifestação quanto ao prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, no que tange à conclusão das tratativas referentes aos assentamentos agrários;</p>	Atendida	<p>Observa-se que, no que tange ao ITERPA, não há terras sob o domínio desse órgão no âmbito da Área Diretamente Afetada pela UHE Belo Monte, não sendo, assim, cabível a referida manifestação, conforme já informado junto ao IBAMA.</p>	-
<p>2.21. Dar continuidade às ações de apoio à fiscalização ambiental, a exemplo daquelas definidas nos Acordos de Cooperação Técnica com o IBAMA e com o Estado do Pará.</p>	Em atendimento	<p>A NORTE ENERGIA vem desenvolvendo ações para atender ao Plano de Trabalho anexo ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para promoção do fortalecimento da fiscalização ambiental na região da UHE Belo Monte, firmado em maio/11. Em 15/05/2012, foi dado pelo IBAMA um prazo de 30 dias para atender os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 do ACT, solicitando, entre outras demandas, a disponibilização de estrutura física para abrigar material apreendido oriundo de campanhas de fiscalização. Sendo assim, a NORTE ENERGIA analisou áreas que pudessem abrigar o galpão solicitado, considerando seu estado de conservação, localização e condição fundiária, priorizando aquelas já adquiridas pela empresa. A área sugerida localiza-se às margens do Travessão do km 27, sendo que minuta do termo de permissão de uso da área foi elaborado pela assessoria jurídica da NORTE ENERGIA e encaminhada, em 03/07/12, para análise jurídica do IBAMA, cujo posicionamento não foi, até o momento, encaminhado para a NORTE ENERGIA. Para a efetiva construção do galpão de 5.000 m2, a NORTE ENERGIA deu início ao processo de obtenção dos orçamentos e consequente contratação dos serviços e está aguardando posicionamento do IBAMA quanto à implantação de tal infraestrutura na área apontada pela NORTE ENERGIA. Em 17/09/12, a NORTE ENERGIA se reuniu com representantes da DIPRO e da DILIC para melhor detalhar o Plano de Trabalho supracitado, bem como atender às várias solicitações do IBAMA. Cabe ressaltar que, nessa oportunidade, a DIPRO fez outras solicitações adicionais àquelas já previstas no ACT, tendo apresentado minuta de atualização do Plano de Trabalho. Nesse sentido, a NORTE ENERGIA está analisando a proposta de pleitos adicionais e apresentará seu posicionamento a respeito. Por fim, estão sendo conduzidas outras ações voltadas ao atendimento do Ofício 375/2012 e, conseqüentemente, ao ACT estão em curso, notadamente a implantação de 2 (duas) bases físicas onde funcionarão os postos de fiscalização do IBAMA, nos travessões 27 e 55, para auxiliar nas ações de destinação da madeira oriunda das atividades de supressão de vegetação dos reservatórios. Em jan/2013 ocorreu outra reunião entre NE e DIPRO para ajustar as ações do Acordo. Em fevereiro/13, em função da operação Onda Verde, a NORTE ENERGIA foi acionada para providenciar a retirada de 5 balsas no rio Pacajá, município de Anapu, com 2 tratores e 3000 m3 de madeira em tora. Entre 25 e 27/02/13 ocorreu vistoria do IBAMA em Altamira e emissão do Ofício 3.593/13, solicitando nova reunião em março/13. A reunião ocorreu em 18/03/13, quando foi apresentado o novo Plano de Trabalho ao ACT, com a DIPRO apontando novamente demandas adicionais ao acordo. Em 17/07/13, em reunião ocorrida entre NORTE ENERGIA e DIPRO, foi acertada a implantação de dois postos móveis de fiscalização e conclusão dos postos fixos, cuja instalação está condicionada à liberação das ASV's dos Reservatórios. O Ofício 9970 do IBAMA (25/07/13) encaminhou formalmente o novo Plano de Trabalho para análise e manifestação da NORTE ENERGIA. Este ofício foi respondido mediante CE 302/2013-DS, informando a situação de atendimento às demandas da DIPRO. Desta forma, informa-se que a reforma das casas que servirão de bases fixas de fiscalização, localizadas nos travessões 27 e 55, já foram concluídas. Também encontram-se disponíveis, para uso da equipe de fiscalização da DIPRO, alojamentos para 20 pessoas, o galpão para abrigar os bens apreendidos e o pátio de 30.000 m2.</p> <p>A CE 116/2013-PR protocola em 03/12/13 a proposta de revisão do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com objetivo de promover as ações de fortalecimento da fiscalização ambiental na região de influência da UHE Belo Monte, em atendimento à condicionante específica da LP nº 342/2010. A referida CE responde ao Ofício 13225/2013-74 recebido em 31/10/13. Em resposta à CE 116/2013-PR, o IBAMA enviou, por meio do Ofício OF 02001.001783/2014-78 GABIN/PRESI/IBAMA, em 26/02/2014, nova proposta de Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 03 e o respectivo Plano de Trabalho para análise e considerações.</p>	<p>a) CE PR 106/12, datada de 03/07/12: encaminhamento ao IBAMA, pela NORTE ENERGIA, da minuta do Termo de Permissão Gratuita de Uso a Título Precário para instalação de base para uso do IBAMA em área da NORTE ENERGIA b) CE 302/2013-DS, datada de 31/07/13: informe sobre a situação de atendimento às demandas da DIPRO c) CE 116/2013-PR, datada de 03/12/13: encaminha proposta de revisão do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica</p>
<p>2.22. No que se refere ao Hidrograma de Consenso: a) Prever período de testes para o hidrograma, com duração mínima de 6 (seis) anos, a partir da instalação da plena capacidade de geração da casa de força principal; b) Apresentar, com um ano de antecedência ao enchimento do reservatório, proposta de plano de monitoramento da qualidade ambiental no TVR, contemplando impactos na qualidade da água, ictiofauna, vegetação aluvial, quelônios, pesca, navegação e modos de vida da população da Volta Grande; c) Propor, com um ano de antecedência ao enchimento do reservatório, possíveis programas de mitigação e compensação dos impactos potenciais, direcionados ao período de testes; d) Manter, no período compreendido entre o início da operação e a geração com plena capacidade, minimamente, o Hidrograma B proposto no EIA.</p> <p>Parágrafo Único - No âmbito do presente processo de licenciamento ambiental, será devida a alteração do hidrograma de consenso motivada pela identificação de impactos não prognosticados nos estudos ambientais.</p>	Em atendimento	<p>Face à complexidade do assunto e ao grau elevado de interfaces, a NORTE ENERGIA solicitou ao IBAMA, no bojo da CE 0477/2013-DS, datada de 20/12/13, extensão do prazo até 28/01/14 para apresentação dos possíveis programas de mitigação e compensação dos impactos potenciais (alínea c) e de plano de monitoramento da qualidade ambiental no TVR (alínea b). O IBAMA, por meio do Ofício OF. 02001.000412/2014-79 COHID/IBAMA, expedido em 17/01/14, anuiu com o pleito da NORTE ENERGIA. Referido Plano foi apresentado ao IBAMA em 27/02/14, por meio da CE 068/2014-DS. De acordo com o Parecer 1553/2014 COHID IBAMA, encaminhado por meio do Ofício OF 02001.007620/2014-07 DILIC/IBAMA de 15/07/2014, o IBAMA observa que será elaborada uma nota técnica específica sobre Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu que avaliará a proposta de monitoramento, assim como as medidas de mitigação.</p>	<p>a) CE 0477/2013-DS, datada de 20/12/13: NORTE ENERGIA solicita ao IBAMA extensão do prazo para apresentação dos documentos em atendimento às alíneas b e c da condicionante b) Ofício OF. 02001.000412/2014-79 COHID/IBAMA, datado de 17/01/14: IBAMA acata pleito da NORTE ENERGIA para encaminhamento desses documentos c) CE 068/2014-DS, de 27/02/14: encaminhamento ao IBAMA do Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu</p>

2. PLANILHA SÍNTESE DO STATUS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI Nº 795/2011

CONDICIONANTE LI Nº 795/2011	STATUS DE ATENDIMENTO	EVIDÊNCIAS DO ATENDIMENTO	
		SÍNTESE	DOCUMENTOS (REFERÊNCIA, DATA, DESTINATÁRIOS)
<p>2.23. No âmbito do Programa de Compensação Ambiental, informa-se, com base na Lei nº 9.985/00 (SNUC) e no Decreto nº 6.848/2009, que o valor da compensação ambiental (CA) referente à UHE Belo Monte é de R\$ 99.539.625,73 (noventa e nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), de acordo com os valores atuais previstos para a implantação do empreendimento, segundo informado pela NORTE ENERGIA S.A. Para efetuar o cálculo, foram observados: (i) custo total do empreendimento R\$ 23.624.019.982,29; (ii) custos com planos, programas e projetos ambientais R\$ 3.716.094.836,66; (iii) Valor de Referência (VR) R\$ 19.907.925.145,63; e (iv) Grau de Impacto (GI): 0,5%.</p>	Em atendimento	<p>A NORTE ENERGIA solicitou ao IBAMA, em 10/02/12, prorrogação no prazo de conclusão da atividade 1 - estabelecer parceria para a implantação da UC, do Projeto de Apoio às ações de implantação e manejo de Unidade de Conservação Existente para o mesmo período da atividade referente à análise da paisagem previsto no Projeto de Criação de UC. Em resposta, o IBAMA informou que a implantação do Programa de Compensação Ambiental e, conseqüentemente, dos dois projetos componentes, depende da definição da destinação dos recursos da compensação, a ser deliberada pelo Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF). Neste sentido, a NORTE ENERGIA mantém-se no aguardo do informe dessa definição. Lado outro, com relação às solicitações do Parecer no 52/2011, permanecem válidas as informações e indicações técnicas prestadas pela NORTE ENERGIA no 2º Relatório Consolidado; em síntese, não verifica-se possibilidade de aplicação de parte de recursos da compensação em Unidades de Conservação de Uso Sustentável, uma vez que nenhuma Unidade já existente encontra-se dentro da área diretamente afetada pela UHE Belo Monte. No entanto, em se considerando a inserção regional do empreendimento no bioma Amazônico, o atual estágio de conservação dos ecossistemas na All do empreendimento, o intenso avanço do desmatamento na região e as recentes diretrizes obtidas nos PAN's da Flora e da Fauna, a NORTE ENERGIA iniciou uma análise integrada com o intuito de subsidiar o CCAF na tomada de decisão quanto à criação e implantação de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral na Área de Influência Indireta da UHE Belo Monte. Tal análise atenderá à Política Nacional de Meio Ambiente, à Convenção Internacional da Biodiversidade e às prerrogativas do PBA e de todo o processo de licenciamento ambiental. As informações atendendo às demandas do Parecer 4.933/2013, afetas a esta condicionante, encontram-se no Projeto 12.6.1 do 4o Relatório Consolidado. Cabe ainda registrar que, no bojo do Parecer Técnico 7.244/2013 DILIC/IBAMA, o IBAMA explicita que não houve manifestação da Câmara de Compensação Ambiental Federal (CCAF) sobre a implantação do Programa de Compensação Ambiental, tampouco resposta ao MEM. 007706/2013 CGENE/IBAMA, encaminhado pelo IBAMA em 30/04/13. A continuidade da dependência do posicionamento da CCAF sobre destinação de recursos de compensação ambiental foi reafirmado nos 5º e 6º RC. De acordo com o Parecer 1553/2014 COHID IBAMA, contido no Ofício OF 02001.007620/2014-07 DILIC/IBAMA de 15/07/2014, de análise do 5º RC, o IBAMA considera sobre essa condicionante "Avaliação de status não pertinente".</p>	<p>a) CE NE 060/2012, datada de 10/02/12: solicitação de prorrogação do prazo para conclusão da atividade 1. b) Ofício nr. 118/2012/CGENE/DILIC/IBAMA: informa que a implantação do Programa de Compensação Ambiental depende da definição da destinação dos recursos da compensação, a ser deliberada pelo CCAF c) 4o Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes (Projeto de Criação de Unidade de Conservação - Projeto 12.6.1): protocolado no IBAMA em 30/08/13 d) Parecer Técnico 7.244/2013 COHID/IBAMA e) Parecer Técnico 1.553/2014 COHID/IBAMA</p>